

REQUERIMENTO Nº 0032/2026
Autor Ver. CORDÉLIA CRUZ SANTANA

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Exmo. Senhor Fábio Garcia de Oliveira - Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Ronie Von Martins - Coordenador Municipal de Trânsito - COMTRAN, solicitando informações acerca das providências adotadas em relação à Indicação nº 00131/2026, apresentada e lida na Sessão Ordinária do dia 10/03/2026 e encaminhada ao Executivo em 11/03/2026, que trata da realização de Serviços sugerindo providências junto ao órgão competente, visando que seja realizado a revitalização e pintura das faixas de pedestres localizadas nas proximidades das escolas do Município de Guajará Mirim/RO.

Diante disso, requer-se:

- 1 - Se há previsão para a execução dos serviços solicitados na localidade mencionada;
- 2 - Em caso positivo, informar o prazo estimado para início e conclusão dos serviços;
- 3 - Em caso de impossibilidade de execução no momento, informar de forma detalhada os motivos técnicos, administrativos ou orçamentários que impedem o atendimento da referida demanda;

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação decorre de manifestações frequentes encaminhadas por pais, responsáveis, profissionais da educação e moradores das proximidades das unidades escolares, que relatam a baixa visibilidade ou ausência de faixas de pedestres em diversos pontos da cidade.

Verifica-se que, em muitas localidades, a sinalização horizontal encontra-se desgastada ou inexistente, o que pode comprometer a travessia segura de pedestres, especialmente nos horários de entrada e saída escolar, quando há maior circulação de crianças e adolescentes.

Nos termos da Código de Trânsito Brasileiro, a sinalização viária é elemento essencial para a organização do trânsito e para a garantia da segurança. O artigo 80 estabelece que sempre que necessário será colocada sinalização ao longo das vias, destinada a assegurar sua adequada utilização. Já o artigo 90 dispõe que não serão aplicadas sanções por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta, evidenciando a importância de sua manutenção adequada.

Além disso, o artigo 21 do mesmo diploma legal atribui aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios a responsabilidade pela implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária, o que inclui, de forma direta, a conservação das faixas de pedestres.

Destaca-se ainda que o artigo 70 do Código de Trânsito Brasileiro assegura ao pedestre prioridade de passagem nas faixas a ele destinadas, o que reforça a necessidade de que tais espaços estejam devidamente visíveis e conservados para que essa prioridade seja efetivamente respeitada.

Complementarmente, as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito, por meio de suas resoluções, estabelecem padrões técnicos para a sinalização horizontal, indicando que a pintura das faixas deve ser mantida em condições adequadas de visibilidade, especialmente em áreas de grande circulação, como regiões escolares.

Nesse contexto, a adequada sinalização viária nas proximidades das escolas se apresenta como medida relevante para a promoção da segurança no trânsito, contribuindo para a redução de riscos e para a organização do fluxo de veículos e pedestres.

Dessa forma, a presente solicitação busca acompanhar a situação e reunir informações que possam contribuir para a adoção de medidas voltadas à melhoria da sinalização nas áreas mencionadas, em atenção à segurança da comunidade escolar e dos demais usuários das vias públicas.

Guajar-Mirim (RO), 06 de abril de 2026.

CORDLIA CRUZ SANTANA
Vereadora - PDT

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **CORDLIA CRUZ SANTANA, VEREADORA**, em 06/04/2026 s 13:41, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **839319** e o cdigo verificador **A1A66FFE**.

Docto ID: 839319 v1